



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Mensagem nº 11/2026

Campo Novo, 09 de Março de 2026.

Senhores Membros da Câmara Municipal!

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 11, de 09 de Março de 2026, que dispõe sobre CONCEDE REAJUSTE COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

Exmo. Sr.

AIRTON JOSE GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Campo Novo – RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Caro Presidente

Ilustres Vereadores

O projeto de lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva complementar em mais 0,40 o reajuste concedido aos profissionais do magistério pela Lei Municipal nº 2.730, de **21/01/2026**, totalizando, assim, 5,40% (cinco vírgula quarente por cento), aos profissionais do quadro do magistério, a contar de 01 de janeiro de 2026, a fim de assegurar-lhes este índice, 5,40%, de variação do Piso Nacional pela Medida Provisória nº 1.334/2026.

Outrossim, visa assegurar ao quadro do magistério vencimento mínimo não inferior a R\$ 2.565,31 que equivale ao Piso Nacional do Magistério fixado para o ano de 2026 Medida Provisória nº **1.334/2026**.

Por fim, estamos ajustando a Tabela de Vencimentos de que dispõe o art. 36 da Lei 1501/02, Plano de Carreira ao reajuste e à garantia mínima assegurada pela lri.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação urgente e unânime deste projeto de lei.

Atenciosamente

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 09 MARÇO DE 2026.

**CONCEDE REAJUSTE COMPLEMENTAR AOS
PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito de Campo Novo RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido reajuste complementar de 0,40% (zero virgula quarenta por cento) não cumulativo, ao reajuste concedido pela Lei Municipal nº 2.730, de 21/01/2026, totalizando, assim, 5,40% (cinco virgula quarenta por cento), aos profissionais do quadro do magistério, a contar de 01 de janeiro de 2026, a fim de assegurar-lhes o índice de variação do Piso Nacional pela Medida Provisória nº 1.334/2026.

Parágrafo Único. Com o reajuste complementar ora concedido para R\$ 1.650,22 (Hum mil seiscientos e cinquenta reais e vinte e dois centavos) o Padrão de Referência do Plano de Carreira do Magistério de que trata o art.37 da Lei 1501/02, assegurando-se, no entanto, o vencimento básico não inferior a R\$ 2.565,31 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Art. 2º. Com o reajuste estabelecido e a garantia de vencimento minimo assegurado passa a ser a seguinte a tabela de vencimento da carreira do magistério de que dispõe o art.36 da Lei Municipal nº 1501/02 a contar de 01 de janeiro de 2026..

Classe	1	2	3
A	2.565,31	2.565,32	2.846,63
B	2.565,31	2.698,11	3.044,66
C	2.565,31	2.863,13	3.226,18
D	2.632,10	3.028,15	3.407,70
E	2.797,12	3.209,68	3.605,73





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO NOVO
Aos 09 dias do mês de Março de 2026.

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

